



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1404/2012.

Protocolo
26 / 03 / 2012
Devidiane Beone
Protocolista
15:40hs

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1393/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1393/2011, datada de 13/12/2011, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2012, passa a ser acrescido do seguinte item:

03 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

- Pagamento das despesas com vencimentos, vantagens, salários e encargos;
- Pagamento de diárias em virtude de deslocamentos, cursos, seminários e outros;
- Pagamento das despesas com cursos, seminários e afins;
- Aquisição de materiais de consumo, de informática, escritório, etc
- Contratação de pessoa física, para prestação de serviços, organização de palestras, seminários, capacitação e outras atividades afins;
- Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica – telefone, internet, água, energia, contratação de jornais, periódicos e outras despesas afins;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação e manutenção e funcionamento da coordenadoria;

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de março de 2012.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal